



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete
Comissão Permanente de Análise dos Estudos Prévios de Impacto
de Vizinhança

Relatório Técnico - SEDUH/GAB/CPA-EIV

RELATÓRIO FINAL - CPA/EIV

Túnel Rodoviário e Boulevard na Avenida Central de Taguatinga

Brasília-DF, 20 de maio de 2022

Referência: Processo SEI nº 0390-000596/2016

Interessado: EIV do Túnel sob a Av. Central de Taguatinga

Assunto: Análise de Viabilidade de Implantação do empreendimento denominado **Túnel Rodoviário e Boulevard da Avenida Central de Taguatinga**, Região Administrativa de Taguatinga - RA-TAG, Distrito Federal.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Este Relatório Final faz a retrospectiva do Processo SEI GDF nº 0390-000596/2016 a partir do Atestado de Viabilidade EIV nº 2/2020 (42191681), que aprovou o EIV do projeto básico do Túnel, cujo extrato foi devidamente publicado nas páginas 41 e 42 da edição nº 116 do Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), em 23 de junho de 2020 (42252329).

O Termo de Referência 001/2021 para o EIV do Túnel Rodoviário e Boulevard da Avenida Central de Taguatinga (56749187), relativo ao projeto executivo, foi emitido em 1º de março de 2021, nos termos do Ofício nº 663/2021 - SEDUH/GAB (56897156), em atenção ao Ofício nº 294/2021 - SODF/GAB/ASSESP (56153864).

O TR 001/2021 delimita, para a Área de Influência Direta - AID, com base em dados coordenadas geográficas, uma poligonal de área de 1.702.947,99m², abrangendo imóveis, vias locais, principais acessos e interseções viárias.

A Área de Influência Indireta - All, por sua vez, estabelece, a partir de um dado ponto central do empreendimento, um raio de 2.500m e área de 12.566.370,61m², objetivando avaliar situações que influenciam e repercutem de forma relevante na dinâmica urbana da região.

A figura abaixo, Anexo I do TR 001/2021, ilustra o empreendimento em azul, a AID em amarelo e a All em vermelho:

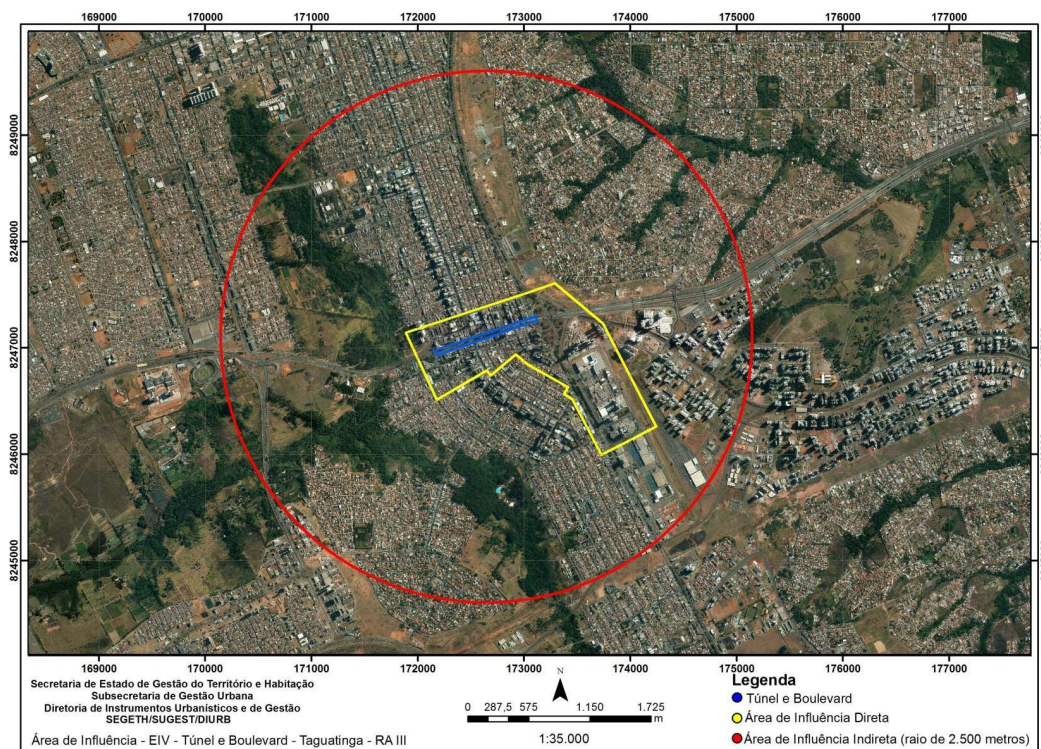


Figura 1: Áreas de Influência Direta - AID, em amarelo, e Indireta - AII, em vermelho, do empreendimento, destacado em azul.

Fonte: TR 001/2021, Anexo I (56749187)

2. PARECERES TÉCNICOS

A análise do EIV do projeto executivo do Túnel Rodoviário e Boulevard da Avenida Central de Taguatinga está consubstanciada em 03 Pareceres Técnicos:

- **Parecer Técnico nº 35/2021 - SEDUH/GAB/CPA-EIV (69330737):**

Deliberou sobre o pleito da Secretaria de Obras do distrito Federal -SODF para a prorrogação do prazo de 180 (cento e oitenta) dias prevista no §3º, IV, art. 22 da Lei nº 6.744, de 07 de dezembro de 2020, tendo em vista que *“em virtude de ajustes realizados pela própria administração pública, realizados conjuntamente entre a SODF e a SEDUH, a etapa de elaboração de projeto findou por consumir o todo tempo previsto no Atestado de Viabilidade em EIV nº 02/2020, não restando, conseqüentemente, tempo hábil para o desenvolvimento dos estudos do EIV de modo a cumprir o prazo no citado documento.”*

A CPA/EIV em seu Parecer Técnico 35/2021 (69330737), citando o despacho da Diretoria de Instrumentos Urbanísticos e de Apoio à Gestão - DIURB/SEDUH (65329611), destacou:

"Em que pese o prazo de validade do TR 001/2021 seja de 180 dias, com vencimento, portanto, no dia 28/08/2021, verifica-se que, de acordo com o Atestado de Viabilidade em EIV nº 02/2020, o prazo para apresentação do referido estudo para análise da CPA/EIV é de 12 meses, tendo vencido em 23/06/2021.

A CPA/EIV concedeu a prorrogação do TR 001/2021, como também o prazo de entrega do Relatório de EIV para o projeto do Boulevard em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data indicada no Atestado de Viabilidade nº 2/2020, fixando-se, portanto, a data limite de 20/12/2021 para a sua entrega.

- **Parecer Técnico nº 45/2022 - SEDUH/GAB/CPA-EIV (80439717):**

Ocupou-se da 1ª análise do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do projeto executivo do Túnel Rodoviário e Boulevard da Avenida Central de Taguatinga, e foi consolidado na 33ª Reunião Ordinária desta Comissão Permanente de Análise do EIV - CPA/EIV, em 17/02/2022.

Esta análise diz respeito aos impactos das *"alterações consubstanciadas no projeto*

executivo em desenvolvimento pelo Consórcio Novo Túnel, conforme Contrato de Execução de Obras para o Distrito Federal nº 004/2016 - SINESP, ou seja, sobretudo em relação àqueles decorrentes do projeto de Sistema Viário - SIV 200/2020, uma vez que os impactos relativos ao Projeto Básico do túnel rodoviário foram contemplados no RIAC e EIV já aprovados, consoante Parecer Técnico nº 14/2020 - SEDUH/GAB/CPA-EIV (80439717), e que, consoante Ofício nº 1226/2020 - SODF/GAB/ASSESP (42314116), não houve mudança de concepção do projeto executivo em relação ao projeto básico.

Após a análise, o Parecer identificou necessidades de ajustes no estudo, e constatou 35 exigências.

O Parecer também buscou esclarecer:

"(...) que "o EIV não deve pretender (apenas) fazer a defesa do projeto do Boulevard ou mesmo da intervenção viária, os quais se caracterizam como elementos importantes em direção ao transporte sustentável no Distrito Federal. Partindo-se do pressuposto que tais projetos trazem consigo claras premissas urbanísticas para o espaço que propõe, o EIV em tela deve, por isso mesmo, ser uma oportunidade de analisar os impactos do projeto para além da área de intervenção, ou seja, para a sua vizinhança, dando sequência aos esforços empreendidos pelo Estado a fim de evitar que o empreendimento reproduza, em poucos anos, as condições perversas que justificaram a proposição do projeto em tela."

• **Parecer Técnico nº 51/2022 - SEDUH/GAB/CPA-EIV (86917629):**

Tratou da 2ª análise do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV. A análise deu-se a partir da verificação das exigências e recomendações elencadas no Parecer Técnico nº 45/2022 (80439717), relativo à análise da 1ª versão do estudo.

A 2ª versão do EIV foi originalmente encaminhada pelo Ofício Nº 976/2022 - SODF/GAB/ASSESP (83729130), em 05/04/2022. Posteriormente, verificou-se a necessidade de ajustes de redação nos documentos encaminhados por meio do Ofício 976 (83734478) e Adendo 01 (85290922), consoante informado no Despacho - SODF/SUPOP/UNEURB (86862830).

Os ajustes foram motivados pela emissão das diretrizes urbanísticas complementares para o parque urbano proposto no Boulevard, consubstanciadas no documento denominado *DIPA 01/2022 – Diretrizes de Paisagismo – Boulevard na Avenida Central de Taguatinga - 83846512*, e também, das *Diretrizes para Intervenção Viária - SEDUH/SEGESP/COGEST/DIOEST (86180732)*, ambas exaradas pela Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades – SUDEC/SEDUH, em 07/04/2022 e 11/05/2022, respectivamente.

Deste modo, o Parecer Técnico nº 51/2020 contemplou a análise dos seguintes documentos:

- Carta de Respostas às exigências apresentadas pela CPA/EIV (83727161);
- Estudo de Impacto de Vizinhança, Volume 1 (86856262) e Volume 2, Parte 1/2 (86856642) e Parte 2/2 (86856777);
- Anexo 1 (86856940), composto por Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, Memorial Descritivo - MDE 200/2020 e Projeto de Sistema Viário - SIV 200/2020;
- Anexo 2 (86861074), composto por MDE 146/2017, MDE 147/2017 e MDE 011/2020;
- Anexo 3 (86861164), composto por Projeto de Sistema Viário - SIV 200/2020, Ata de Audiência Pública, Licença para Obra de Urbanização em área pública nº 029/2020 e Memorial de cálculo das lajes de cobertura, emboque e passarela e Projeto Executivo do Túnel Rodoviário e Boulevard da Avenida Central de Taguatinga;
- Anexos 4 (86861359) e 5 (86861536), compostos por Projeto de Desvio de Tráfego aprovado pelo Detran e DER e Projeto de sinalização viária;
- Anexos 6 (86861661) e 7 (86861811) compostos por Atestado de Viabilidade Técnica nº 02/2020, Cartas Consulta às Concessionárias e Cronograma Físico Financeiro; e
- Anexo 8 (86862257), composto pelas as Diretrizes de Paisagismo - DIPA 01/2022 -

O presente parecer identificou que as 35 exigências do Parecer Técnico nº 45/2022 foram satisfatoriamente resolvidas através da nova documentação apresentada, devidamente identificadas a *Carta de Respostas às exigências apresentadas pela CPA/EIV (83727161)*.

Verificou-se que o EIV foi corrigido e ajustado para atender integralmente ao Parecer Técnico nº 45/2022 desta CPA/EIV, tendo as medidas mitigadoras propostas no estudo contemplado também as *Diretrizes de Paisagismo - DIPA 01/2022 - SEDUH/SEGEST/COGEST/DIOEST (83846512)* e *Diretrizes para Intervenção Viária - SEDUH/SEGESP/COGEST/DIOEST (86180732)*, e incorporaram a sugestão contida no *Parecer Técnico nº 101/2022 SEDUH/SEGESP/COGEST/DIOEST (85281946)*.

Deste modo, a CPA/EIV atestou a consistência técnica do EIV e destacou a importância das realização das medidas mitigadoras identificadas no estudo, de modo a possibilitar a inserção harmônica da proposição viária na sua área de influência, sobretudo na vizinhança diretamente afetada.

O Parecer destacou também que:

"(...) as premissas que nortearam as análises do EIV vão em direção à concretização de um plano de desenvolvimento urbano sustentável que visa o fortalecimento do transporte público, aproximando-se das premissas do Desenvolvimento Orientado ao BRT, DO-BRT. Busca-se alcançar, com as mitigações propostas, um espaço construído com mais qualidade e segurança para os pedestres, ciclistas e usuários do transporte público, visando-se em última instância, *umentar a eficiência da mobilidade urbana sustentável.*"

Por fim, a CPA/EIV recomendou o prosseguimento aos demais procedimentos cabíveis ao caso em tela.

O parecer foi apreciado e aprovado pela CPA/EIV, em 20/05/2022, durante a sua 9ª Reunião Extraordinária.

3. AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Nota Jurídica nº 126/2022 - SEDUH/GAB/AJL (85684461), insere originalmente no Processo SEI nº 00110-00001999/2019-49, informa o que se segue sobre a realização de audiência pública para o EIV em tela, em resposta ao Relatório Circunstanciado nº 1/2022 - SODF/SUPOP/UNEURB (85684076) e Despacho SODF/AJL (82159116):

"58. Nota-se que, aparentemente, exigiu-se a apresentação de um "novo EIV" específico para a etapa de projeto executivo.

59. No ponto, cumpre ressaltar que, s.m.j., a Lei nº 5.022, de 2013, não consta qualquer dispositivo que fragmenta o EIV em etapas (um para projeto básico e outro para projeto executivo).

60. Assim, considerando que já foi tecnicamente atestada a realização da audiência pública, conforme indicado no Atestado de Viabilidade EIV 2 (42191681), esta tendo sido subsidiada pela instrução processual, vislumbra-se regular o cumprimento do requisito "audiência pública" para a apreciação do EIV.

(...)

62. Ainda, nos termos do art. 25, da Lei nº 5.022, de 4 de abril de 2013, compete à comissão multissetorial (Comissão Permanente de Análise do EIV - CPA/EIV): VII - recomendar a dispensa de elaboração de EIV quando for julgado que todos os elementos necessários estão contemplados em estudos existentes; e XII – realizar outras atribuições definidas no regulamento desta Lei.

63. Diante do exposto, se a CPA/EIV pode recomendar a dispensa de elaboração do próprio estudo com base em elementos contemplados em estudos existentes, a referida comissão igualmente pode avaliar a necessidade de repetir ato já praticado.

64. Nesse sentido, já tendo sido atestado o cumprimento integral dos procedimentos previstos no Capítulo V, Seção I, da Lei do EIV, mediante a emissão do Atestado de Viabilidade EIV 2 (42191681), vislumbra-se que o ato específico, objeto da demanda, encontra-se superado."

A demanda, encaminhada à AJL/SEDUH, solicitava análise e manifestação acerca das questões suscitadas pela Secretaria de Obras, mormente no que se refere à realização das audiências públicas, pelo qual o Despacho SODF/AJL (82159116) concluiu que “o requisito referente à audiência pública, no presente caso, pode ser considerado atendido, tendo em vista que a participação popular já foi garantida em momentos anteriores”.

4. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FINAIS

Em resumo, o EIV em sua versão final, apreciada no Parecer Técnico nº 51/2022 - SEDUH/GAB/CPA-EIV (86917629), apresenta as seguintes medidas mitigadoras, observando as recomendações desta CPA/EIV no Parecer nº 45/2022, as Diretrizes de Paisagismo - DIPA 01/2022 - SEDUH/SEGEST/COGEST/DIOEST (83846512) e as Diretrizes para Intervenção Viária - SEDUH/SEGESP/COGEST/DIOEST (86180732):

MEDIDA 1. Planejamento e publicidade das intervenções no espaço público

Deve-se planejar o faseamento das interdições e restrições da circulação de pedestres, buscando liberar o quanto antes o acesso amplo aos lotes que se encontram prejudicados pela presença dos tapumes.

MEDIDA 2. Elaboração de projeto e obras para desvios de tráfego de veículos, calçadas e travessias de pedestres e estacionamentos provisórios

Deve-se elaborar o projeto a partir da avaliação das interferências no sistema viário e espaços públicos que comprometam ou dificultem a mobilidade e a acessibilidade física na AID e All do empreendimento. Deve-se observar também os impactos negativos gerados pelas interferências na estrutura viária existente, durante as várias etapas da obra, nas áreas de interferência (vias a fechar ou a serem abertas, equipamentos e sinalização a serem instalados, intervenções físicas, intervenções humanas em horários determinados de pico, etc.) a fim de serem mitigados.

Tal medida deve incluir sinalização temporária, desvio de calçadas, ciclovias e rotas de pedestres e ciclistas, entre outros.

MEDIDA 3. Adequação de projeto SIV 200/2020

3.1. Atender as diretrizes elaboradas pela SEDUH

O Projeto SIV 200/2020 deve atender às Diretrizes Urbanísticas emitidas pela SEDUH, constantes do Parecer Técnico nº 45/2022 CPA/EIV (80439717) e as Diretrizes Urbanísticas complementares para o parque urbano proposto no Boulevard (83846512), como condição para sua aprovação junto à SUPROJ/SEDUH.

3.2. Especificar vagas para carga e descarga e Corpo de Bombeiros.

Deve-se observar que a permissão para o estacionamento de carga e descarga deve ocorrer apenas fora das horas de pico, sendo vedado entre as 06:00 às 09:00 e entre as 17:00 às 19:00, nos horários de fluxos de maior demanda do Boulevard.

3.3. Aumentar a área de baia de ônibus local.

Deve-se ajustar a dimensão e a geometria das baias de ônibus localizadas nas vias marginais, consoante parecer a ser emitido pela SEMOB.

3.4. Compatibilizar o Projeto SIV com o Projeto de Sinalização de Trânsito, devidamente aprovado pelo DETRAN, atendendo aos seguintes itens elencados:

- a) A localização das faixas de travessia de pedestres, cruzamentos rodociclovitários, semáforos e vagas especiais, deverão ser pré-aprovados pelo Detran, para previsão da acessibilidade.
- b) Os raios de giro deverão ser compatíveis aos movimentos de conversão

dos veículos, permitindo o movimento completo dentro da faixa de rolamento, com atenção especial para as vias com circulação de ônibus e atender às dimensões mínimas do Decreto da norma viária do Distrito Federal.

c) Apresentar solução para acessos de veículos aos lotes pela Av. Central, atendendo aos parâmetros exigidos pela legislação ou autorizações/aprovações pré existentes.

3.5. Retirar as vagas de estacionamento nos trechos onde é verificado o conflito dos automóveis com a ciclovia.

Redução do número de vagas e atendimento aos idosos e P.N.E; Taxi, carga e descarga e Corpo de Bombeiros (que devem ser especificados no projeto e não foram).

Caso se mantenha alguma vaga adjacente ao canteiro central, deve haver o afastamento devido, que permita a descida segura do veículo e a pavimentação de faixa adequada à caminhada dentro do canteiro.



Figura 2. Bolsões e faixas mais amplas de estacionamento dentro da AID.

Fonte, EIV, Vol. 2, Parte 2/2, pág. 167. (86856777)

3.6. Realocar as faixas de pedestres próximas a interseções com giro à direita.

Na entrada do Boulevard Sul, no sentido Plano Piloto, onde os fluxos das Avenidas SAMDU Sul e Elmo Serejo confluem para acesso ao Boulevard, a implantação de primeira faixa de pedestres reduz a área de acumulação de veículos na aproximação do semáforo, o que impactará o acesso desses fluxos oriundos da Elmo Serejo e da Av. SAMDU Sul.

Deve haver a criação de recuo das faixas de pedestre situadas muito próximas às áreas de conversão, para dar espaço para acomodação dos veículos, como na via St. Central C6.

MEDIDA 4. Requalificação urbanística na AID

4.1. Implantação integral do projeto paisagístico do Boulevard.

Deve ser implantada a quantidade de massa arbórea prevista, obedecendo o número mínimo de espécies plantadas, conforme quadro presente no projeto SIV 200/2020.

4.2. Requalificação das rotas de acesso à área de intervenção.

Requalificação das calçadas, com arborização adequada, das rotas que dão acesso à área de intervenção, com expansão do padrão de arborização do Boulevard nas calçadas de todo o Setor Central, dentro da AID, sobretudo aquelas mais próximas à Avenida Central. Destaca-se, principalmente, a relevância da intervenção nas passagens pedonais da Quadra C12 e as vias entre as Quadras QNA5 e QNA 7, que ligam a Praça do Relógio à Praça do

DI.

Recomenda-se a expansão do padrão de arborização do Boulevard para as calçadas adjacentes que dão acesso à área de intervenção, no intuito de proporcionar trajetos sombreados e melhor integrados à proposta projetual, e, por consequência, mais agradáveis para os usuários.

4.3. Requalificação da Avenida das Palmeiras.

Melhoria das calçadas (manutenção da pavimentação, correção de desníveis e retiradas de bloqueios ao fluxo de pedestres).

Reestabelecimento do sentido duplo de circulação dos veículos, como anterior ao início das obras.

4.4 Requalificação urbana para adequação de estacionamentos implantados

Elaboração de projeto e execução de projeto de requalificação urbana segundo as Diretrizes para Intervenção Viária - SEDUH/SEGESP/COGEST/DIOEST (86180732), exarado pela SEDUH, e demais legislações de trânsito, nos seguintes locais:



Figura 3: Indicação de áreas para regularização de estacionamentos implantados sem SIV, objeto da medida mitigadora 4.4.

Fonte: EIV Vol. 2, Parte 2/2, pág. 169. (86856777)

MEDIDA 5. Requalificação de espaços culturais e de convivência na AID:

5.1. Requalificação da Praça do Relógio.

Execução de obras do projeto de requalificação da praça em desenvolvimento pela COPROJ/SEDUH.

5.2. Requalificação do Complexo Cultural, que abriga a Escola Taguatinguense de Letras, o Teatro da Praça e a Biblioteca de Braille.

O conjunto faz parte da lista de bens materiais tombados em âmbito distrital (SUPAC/SEC). Tal medida diz respeito à elaboração e execução do projeto de requalificação da edificação.

MEDIDA 6. Plano de circulação incluindo os vários modais para a AID:

6.1 . Integração da ciclovia projetada.

Elaboração e execução de projeto para integração da ciclovia indicada no Boulevard com o sistema cicloviário já existente e com as propostas nos projetos de requalificação das Avenidas SAMDU, Comercial e Hélio Prates

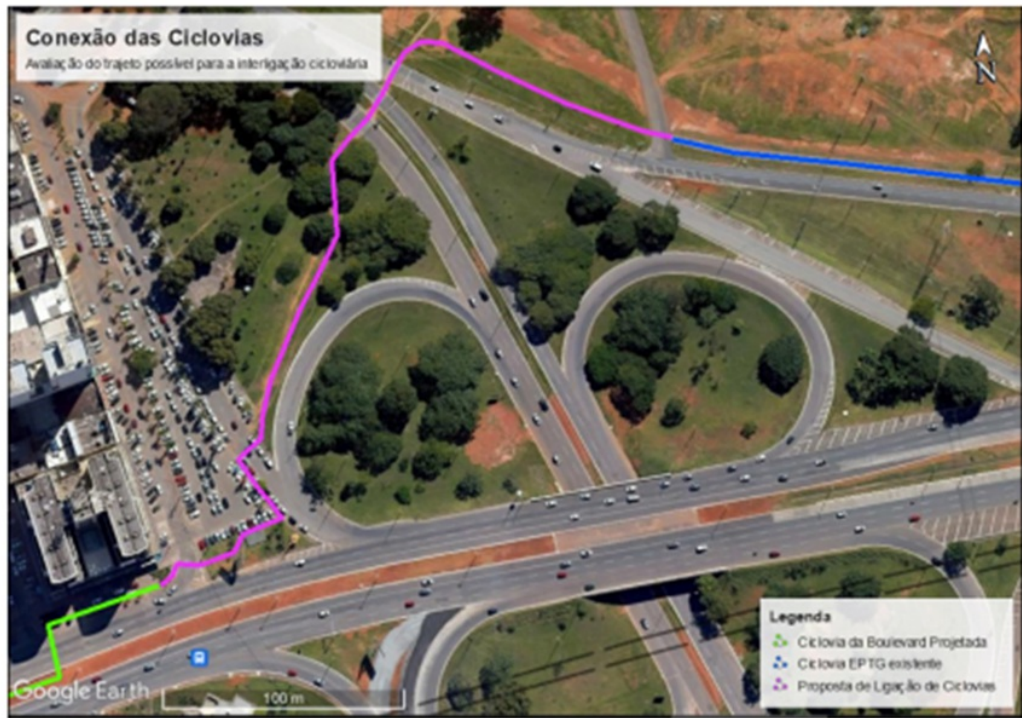


Figura 4: Proposta de ligação cicloviária ao trecho de ciclovias existente.

Fonte: EIV, Vol. 2, Parte 2/2, pág. 170. (86856777)

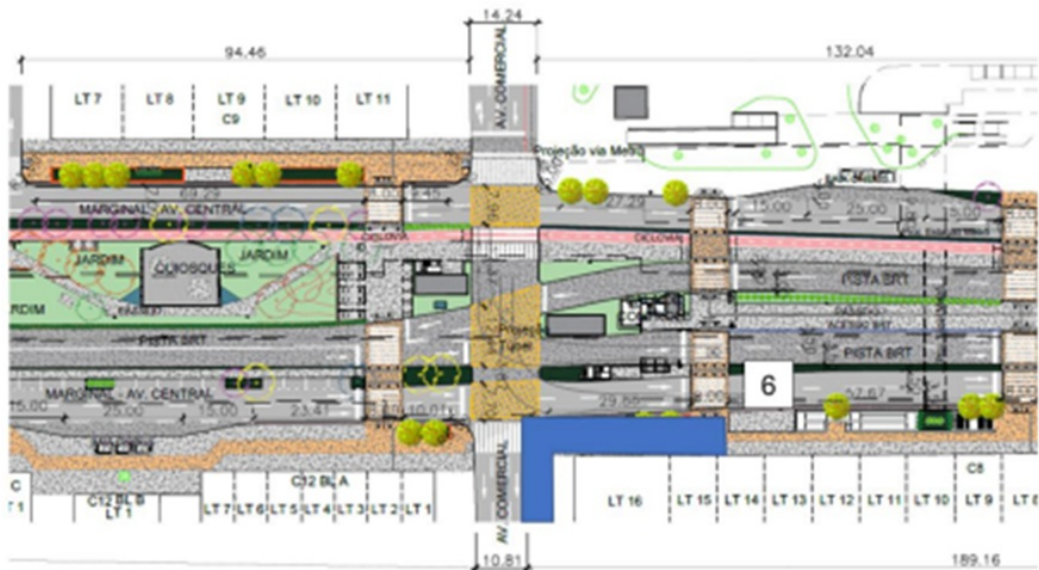


Figura 5: Ajuste de projeto para criação de passeio compartilhado que permitirá a interligação de ciclovias previstas na Comercial Sul e Av. Boulevard.

Fonte: EIV, Vol. 2, Parte 2/2, pág. 171. (86856777)

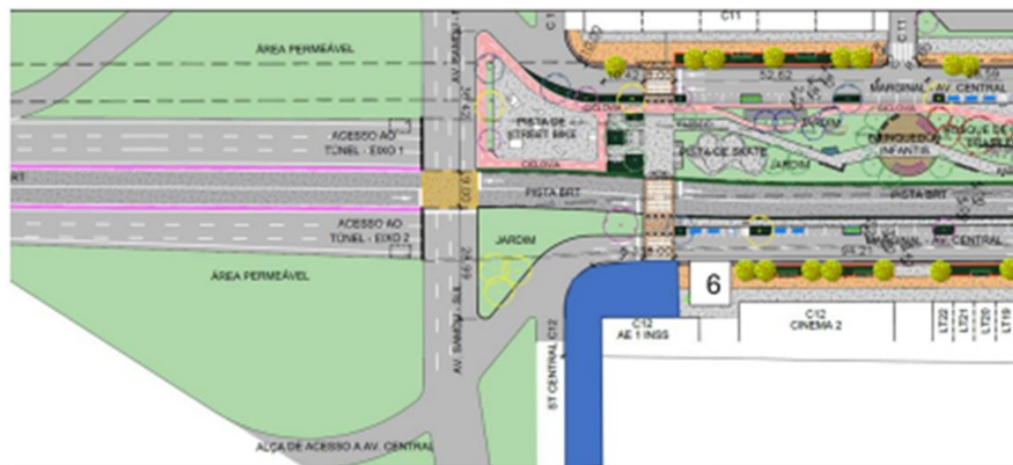


Figura 6: Ajuste de projeto para criação de passeio compartilhado que permitirá a interligação de ciclovias previstas na SAMDU e Av. Boulevard.

Fonte: EIV , Vol. 2, Parte 2/2, pág. 171. (86856777)

O projeto de requalificação do Binário Av. SAMDU Norte x Av. Comercial Norte apresentado no MDE 146/2017 propõe uma ciclovia margeando os Quarteirões Leste da Av. Comercial. Na chegada à Av. Central, essa ciclovia poderá ser integrada à proposta de requalificação da Praça do Relógio (medida mitigadora 5.1), permitindo a passagem do fluxo cicloviário até o canteiro central da Av. Boulevard.

Destaca-se que, como o MDE 146/2017 não detalha como será essa chegada ao Setor Central, deve ser compatibilizado esse projeto como medida mitigadora.

6.2 Elaboração de novo estudo de tráfego para a Av. Central, no Boulevard, para ajustes operacionais no período após a implantação.

Como o projeto do BRT Oeste ainda estará em implantação, deve ser elaborado um estudo de avaliação de desempenho do trânsito, 2 anos após a implantação do empreendimento da Av. Boulevard, de forma a proceder os ajustes operacionais necessários nas programações semaforicas inicialmente estabelecidas com o funcionamento do BRT e dos demais modais de transporte previstos.

Verificar a necessidade de possíveis ajustes de circulação ou de geometria viária que colaborem com a segurança e fluidez do trânsito, observando por exemplo, a necessidade de implantação de retorno no extremo oeste, após o Boulevard da Av. Central, próximo à Av. Samdu.

MEDIDA 7. Elaboração dos planos semaforicos

7.1 Elaboração dos planos semaforicos sobre a implantação de cruzamentos e travessias semaforizadas

Ressalta-se que a implantação dos planos semaforicos depende de uma articulação DETRAN/SEMOB para viabilizar a implantação de um plano semaforico compatível com as tecnologias usadas pelo DETRAN e que priorize o pedestre, o ciclista e sistema de transporte público do BRT. Essa articulação deve envolver os parâmetros de como deverá funcionar o sistema de BRT (a cargo da SEMOB), considerando que esse sistema ainda estará em implantação na Av. Elmo Serejo, por exemplo. Assim, a partir da continuação do projeto de BRT, os planos semaforicos deverão ser continuamente revistos para englobar novas fases do projeto BRT Oeste.

A área de intervenção objeto das medidas 4 e 5 estão identificadas na figura abaixo:

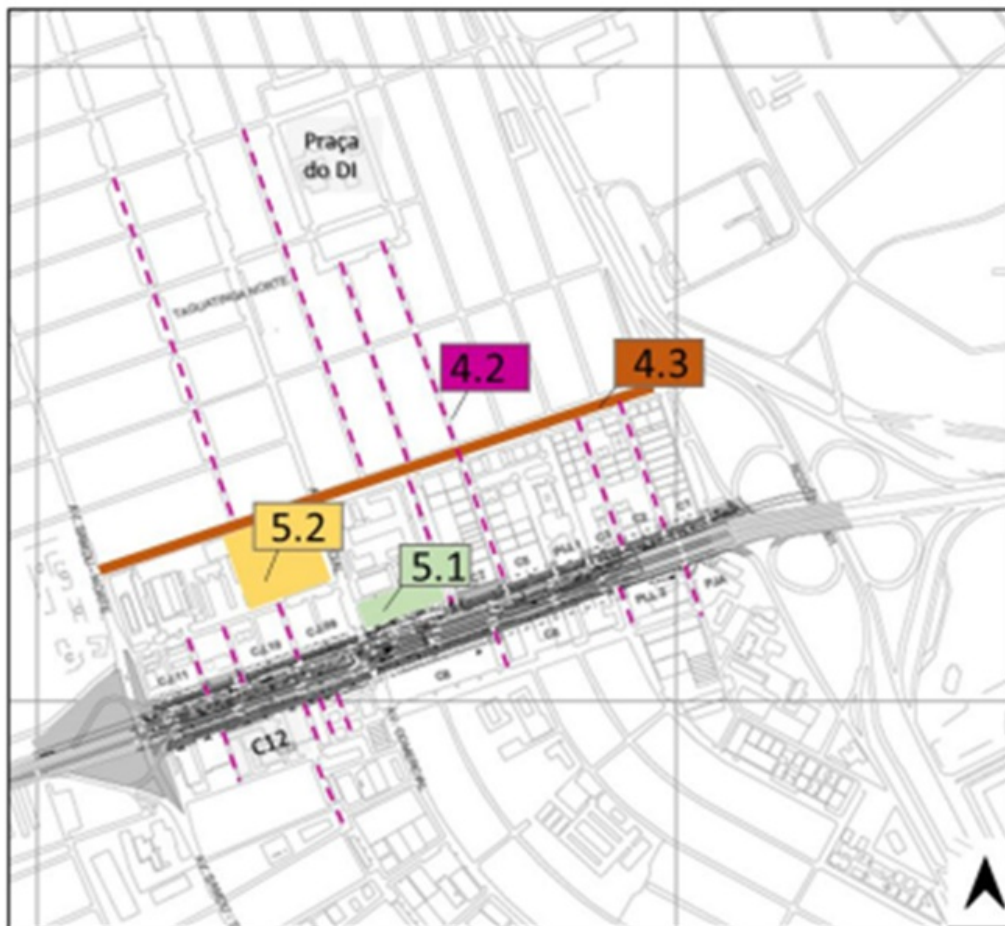


Figura 7: Esquema ilustrativo com indicação das medidas 4 e 5.

Fonte: EIV, Vol. 2, Parte 2/2, pág. 173. (86856777)

Esta Comissão destaca que as intervenções que envolvem projeto, nas Medidas 4, 5 e 6, seguindo o devido rito processual, devem ser precedidas de diretrizes dos órgãos afetos.

Destaca-se também que, no EIV, onde está escrito PNE, leia-se PcD (Pessoa com Deficiência).

O cronograma das Medidas de Mitigação identificadas no estudo foi apresentado conforme tabela abaixo:

Nº	Origem da Medida	Medida de Mitigação	Elaboração de Projeto		Aprovação de Projeto		Obra
			Prazo	Responsável	Prazo	Responsável	Prazo
1	Planejamento e publicidade das intervenções no espaço público	Faseamento das interdições e restrições da circulação de pedestres, buscando liberar o quanto antes o acesso amplo aos lotes que se encontram prejudicados pela presença dos tapumes.	1 mês	Construtora	1 mês	SODF/SEDUH	1 mês
2	Elaboração de projeto e obras para desvios de tráfego de veículos, calçadas	Elaborar o projeto a partir da avaliação das interferências no sistema viário e espaços públicos que comprometam ou dificultem a mobilidade e a acessibilidade física na AID e AII do empreendimento. Observar os impactos negativos gerados pelas interferências na estrutura viária existente, durante as várias etapas da obra, nas áreas de interferência (vias a fechar ou a serem	1 mês	Construtora	1 mês	SODF/Detran	1 mês

	e travessias de pedestres e estacionamentos provisórios	(vias a serem ou a serem abertas, equipamentos e sinalização a serem instalados, intervenções físicas, intervenções humanas em horários determinados de pico, etc.). Incluir sinalização temporária, desvio de calçadas, ciclovias e rotas de pedestres e ciclistas, entre outros.					
3		3.1. Atender as diretrizes elaboradas pela SEDUH. Atender as Diretrizes Urbanísticas emitidas pela SEDUH, constantes do Parecer Técnico nº 45/2022 CPA/EIV (80439717) e as Diretrizes Urbanísticas complementares para o parque urbano proposto no Boulevard (83846512).	3 meses	Construtora	1 mês	SODF/SEDUH/Detran	A ser feito quando da implantação do projeto
		3.2. Especificar vagas para carga e descarga e Corpo de Bombeiros. Deve-se observar que a permissão para o estacionamento de carga e descarga deve ocorrer apenas fora das horas de pico, sendo vedado entre as 06:00 às 09:00 e entre as 17:00 às 19:00, nos horários de fluxos de maior demanda do Boulevard.	3 meses	Construtora	1 mês	Detran (Projeto de Sinalização de trânsito)	A ser feito quando da implantação do projeto
		3.3. Aumentar a área de baía de ônibus local. Ajustar a dimensão e a geometria das baias de ônibus localizadas nas vias marginais, consoante parecer a ser emitido pela SEMOB.	3 meses	Construtora	1 mês	SODF/SEDUH/Detran	A ser feito quando da implantação do projeto
		3.4. Compatibilizar o Projeto SIV com o Projeto de Sinalização de Trânsito, devidamente aprovado pelo DETRAN, atendendo aos seguintes itens elencados: a) A localização das faixas de travessia de pedestres, cruzamentos rodociclovitários, semáforos e vagas especiais, deverão ser pré-aprovados pelo Detran, para previsão da acessibilidade. b) Os raios de giro deverão ser compatíveis aos movimentos de conversão dos veículos, permitindo o movimento completo dentro da faixa de rolamento, com atenção especial para as vias com circulação de ônibus e atender às dimensões mínimas do Decreto da norma viária do Distrito Federal. c) Apresentar solução para acessos de veículos existentes na Av. Central, atendendo aos	3 meses	Construtora	1 mês	Detran (Projeto de Sinalização de trânsito)	A ser feito quando da implantação do projeto

	parâmetros exigidos pela legislação ou autorizações/ aprovações pré existentes.					
Adequação de projeto SIV 200/2020	3.5 Retirar as vagas de estacionamento nos trechos onde é verificado conflito dos automóveis com a ciclovia; Redução do número de vagas e atendimento aos idosos e P.N.E; taxi, carga e descarga e Corpo de Bombeiros (que devem ser especificados no projeto e não foram); Caso se mantenha alguma vaga adjacente ao canteiro central, deve haver o afastamento devido, que permita a descida segura do veículo e a pavimentação de faixa adequada à caminhada dentro do canteiro.	1 mês	Construtora	1 mês	Detran e Corpo de Bombeiros	A ser feito quando da implantação do projeto
	3.6 Realocar as faixas de pedestres próximas a interseções com giro à direita. Na entrada do Boulevard Sul, no sentido Plano Piloto, onde os fluxos das Avenidas SAMDU Sul e Elmo Serejo confluem para acesso ao Boulevard, a implantação de primeira faixa de pedestres reduz a área de acumulação de veículos na aproximação do semáforo o que impactará o acesso desses fluxos oriundos da Elmo Serejo e da Av. SAMDU Sul. Deve haver a criação de recuo das faixas de pedestre situadas muito próximas às áreas de conversão, para dar espaço para acomodação dos veículos, como na via St. Central C6.	1 mês	Construtora	1 mês	Detran	A ser feito quando da implantação do projeto
	4.1. Implantação integral do projeto paisagístico do Boulevard. Deve ser implantada a quantidade de massa arbórea prevista, obedecendo o número mínimo de espécies plantadas, conforme quadro no projeto SIV 200/2020.	12 meses	Construtora	1 mês	SODF/SEDUH	6 meses
4.2. Requalificação das rotas de acesso à área de intervenção. Requalificação das calçadas indicadas no EIV, com arborização adequada, das rotas que dão acesso à área de intervenção, com expansão do padrão de arborização do Boulevard nas calçadas de todo o Setor Central, dentro da AID, sobretudo aquelas mais próximas à Avenida Central. Destaca-se, principalmente, a	12 meses	SODF	12 meses	SODF	12 meses	

4	Requalificação urbanística na AID	relevância da intervenção nas passagens pedonais da Quadra C12 e as vias entre as Quadras QNA 5 e QNA 7, que ligam a Praça do Relógio à Praça do DI.					
		4.3. Requalificação da Avenida das Palmeiras. Melhoria das calçadas (manutenção da pavimentação, correção de desníveis e retiradas de bloqueios ao fluxo de pedestres). Reestabelecimento do sentido de circulação dos veículos anterior ao início das obras.	12 meses	SODF	12 meses	SODF/Detran	12 meses
		4.4 Requalificação urbana para adequação de estacionamentos implantados. Elaboração de projeto e execução de projeto de requalificação urbana segundo as Diretrizes para Intervenção Viária - SEDUH/SEGESP/COGEST/DIOEST (86180732) e demais legislações de trânsito, nos locais indicados no EIV.	12 meses	SODF	12 meses	SODF/Detran	12 meses
5	Requalificação de espaços culturais e de convivência na AID	5.1. Requalificação da Praça do Relógio. Execução de obras do projeto de requalificação da praça em desenvolvimento pela COPROJ/SEDUH.	24 meses	SEDUH	6 meses	SEDUH/Detran (se tiver sinalização de trânsito, como estacionamento ou ciclovia)	12 meses
		5.2. Requalificação do Complexo Cultural, que abriga a Escola Taguatinguense de Letras, o Teatro da Praça e a Biblioteca de Braille. Elaboração e execução do projeto de requalificação da edificação.	24 meses	SEDUH	6 meses	SEDUH	24 meses
6	Plano de circulação incluindo os vários modais para a AID	6.1. Integração da ciclovia projetada. Elaboração e execução de projeto para integração da ciclovia indicada no Boulevard com o sistema cicloviário já existente, conforme indicado no EIV.	6 meses	SEMOB/SEDUH	2 meses	SEMOB/SEDUH/Detran/DER	2 meses
		6.2 Elaboração de estudo de avaliação de desempenho do trânsito para a Av. Central, no Boulevard, para ajustes operacionais no período após a implantação. Verificar a necessidade de possíveis ajustes de circulação ou de geometria viária que colaborem com a segurança e fluidez do trânsito, observando por exemplo, a necessidade de implantação de retorno no extremo oeste da Av. Central, próximo à Av. SAMDU.	24 meses	Detran/SEMOB	2 meses	Detran/SEMOB	6 meses
	Elaboração de projeto e es						

7	projeto e os planos semaforicos sobre a implantação de cruzamentos e travessias semaforizadas	Implantação de um plano semaforico compatível com as tecnologias usadas pelo DETRAN e que priorize o pedestre, o ciclista e sistema de transporte público do BRT.	3 meses	Detran/SEMOB	1 mês	Detran/SEMOB	2 meses
---	---	---	---------	--------------	-------	--------------	---------

Tabela 1 : Indicação das medidas mitigadoras identificadas no EIV.

Fonte: EIV, Vol. 2, Parte 2/2, pág. 174 a 176. (86856777)

5. ANÁLISE DE VIABILIDADE DO EMPREENDIMENTO

CONSIDERANDO os objetivos da aplicação do EIV, dispostos no art. 3º da Lei nº 6.744/2020:

I - abordar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente ou usuária da área de estudo e suas proximidades;

II - assegurar o respeito ao interesse coletivo quanto aos limites do parcelamento, do uso, da ocupação do solo e do desenvolvimento econômico para garantir o direito à qualidade de vida e ao bem-estar da população;

III - identificar, qualificar, estimar, analisar e prever a presença de impacto ou risco de dano que possa ser causado pela implantação de empreendimento ou atividade;

IV - proteger e valorizar a paisagem urbana e o patrimônio cultural distrital e brasileiro, em especial o conjunto urbanístico de Brasília;

V - possibilitar a inserção harmônica do empreendimento ou da atividade no seu entorno, de modo a promover a sustentabilidade e o desenvolvimento econômico, preservando os interesses gerais e coletivos;

VI - definir medidas para prevenir, eliminar, minimizar e compensar os efeitos adversos de empreendimento ou atividade com risco à saúde, à segurança e ao bem-estar da população;

VII - assegurar a democratização dos processos decisórios, por meio da participação da população na avaliação da viabilidade dos empreendimentos ou atividades sujeitos a EIV;

VIII - garantir a justa distribuição dos benefícios e dos ônus decorrentes do processo de urbanização;

IX - garantir a mobilidade urbana e a previsão de infraestrutura adequada à inserção do empreendimento.”

CONSIDERANDO que o EIV deve viabilizar o empreendimento e resultar em soluções que visem ao máximo a superação dos impactos, sendo exigidas medidas de adequação de projeto, prevenção, mitigação e compensação de impactos;

CONSIDERANDO que o estudo foi submetido à análise da Comissão Permanente de Análise do EIV - CPA/EIV, conforme demonstrado neste relatório;

CONSIDERANDO que o Estado se compromete com a implementação das medidas de adequação de projeto, prevenção, recuperação, mitigação e compensação de impactos recomendadas pela CPA/EIV;

Verifica-se que foram cumpridos todos os requisitos previstos na Lei nº 6.744/2020, de modo que esta Comissão se manifesta em favor da **VIABILIDADE** de implantação da intervenção viária e projeto executivo do Túnel Rodoviário e Boulevard, na Avenida Central, localizada na Região Administrativa de Taguatinga, Distrito Federal, desde que certificado o compromisso de execução das medidas mitigadoras indicadas no EIV.

6. ASSINATURAS

SILVIA DE LÁZARI
Coordenadora CPA/EIV

CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMÃO

Titular - Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN

ANDRÉ BELLO

Suplente - Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN

ARTUR LEONARDO COELHO ROCCI

Titular - Coordenação de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília - SEGESP/COGEB

MAYSA RIBACIONKA GÓES DE ARAÚJO

Suplente - Coordenação de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília - SEGESP/COGEB

ILZA MARIA ARAÚJO SILVA

Titular - Coordenação de Gestão Urbana da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades -
SUDEC/COGEST

RICARDO JOSÉ CÂMARA LIMA

Suplente - Coordenação de Gestão Urbana da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades -
SUDEC/COGEST

CAROLINE FERNANDES DO NASCIMENTO

Titular - Subsecretaria de Projetos - SUPROJ

JULIA SANT'ANNA ZABOT

Suplente - Subsecretaria de Projetos - SUPROJ

TEDER SEIXAS DE CARVALHO

Titular - Coordenação de Aprovação de Projetos - CAP

CARLOS RENATO COLEN DE MELO

Suplente - Coordenação de Aprovação de Projetos - CAP

TIAGO ARCOVERDE DA ROCHA

Titular - Coordenação de Aprovação de Projetos - CAP

ALESSANDRA LEITE MARQUES

Titular - Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR

ANA CAROLINA FAVILLA COIMBRA

Suplente - Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR

MARIA CRISTINA MARQUES RESENDE

Titular - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF

CLEBIANA APARECIDA DA SILVA

Suplente - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF

RICARDO SÉRGIO DE OLIVEIRA E SILVA

Titular - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB

ISMAEL DE ARAÚJO MAIA

Suplente - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB

BRUNO HENRIQUE SOUZA CORRÊA

Titular - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental -
IBRAM

DIEGO DA SILVA CAMARGOS

Suplente - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental
- IBRAM

ÉRIKA APARECIDA DA SILVA

Titular - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

GEORGENIS TRIGUEIRO FERNANDES

Suplente - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

LAERCIO CUNHA MOLL

Titular - Companhia Energética de Brasília - CEB

JORGE RÊGO

Suplente - Companhia Energética de Brasília - CEB

HELMA RIBEIRO FISCHER VIEIRA

Titular - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

SÉRGIO ANTÔNIO GURGEL DE OLIVEIRA

Suplente - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

DANIELE SALES VALENTINI

Titular - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN

JAQUELINE M. TORRES DE BRITTO

Suplente - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN

MÁRCIA MARIA SOUSA CORDEIRO

Titular - Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal - DER/DF

JOAQUIM VIEIRA DA SILVA FILHO



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIA BORGES DE LAZARI - Matr.273.821-X, Presidente da Comissão**, em 23/05/2022, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMAO - Matr.0158358-1, Membro da Comissão**, em 23/05/2022, às 11:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBIANA APARECIDA DA SILVA - Matr.0278508-0, Membro da Comissão suplente**, em 23/05/2022, às 11:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA MARQUES RESENDE - Matr.0278512-9, Membro da Comissão**, em 23/05/2022, às 12:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BELLO - Matr.1267248-8, Membro da Comissão suplente**, em 23/05/2022, às 12:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR LEONARDO COELHO ROCCI - Matr.0274974-2, Membro da Comissão**, em 23/05/2022, às 12:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE FERNANDES DO NASCIMENTO - Matr.0269823-4, Membro da Comissão**, em 23/05/2022, às 12:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAERCIO CUNHA MOLL - Matr.0008368-h, Membro da Comissão**, em 23/05/2022, às 12:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DA SILVA CAMARGOS - Matr.1689519-3, Membro da Comissão suplente**, em 23/05/2022, às 12:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE MENDONCA TORRES DE BRITTO - Matr.0250361-1, Membro da Comissão suplente**, em 23/05/2022, às 12:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ CAMARA LIMA - Matr.0158036-1, Membro da Comissão suplente**, em 23/05/2022, às 14:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA SANTANNA ZABOT - Matr.0270345-9, Membro da Comissão suplente**, em 23/05/2022, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto nº



36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ILZA MARIA ARAUJO SILVA - Matr.0132669-4, Membro da Comissão**, em 23/05/2022, às 16:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO ARCOVERDE DA ROCHA - Matr.0270565-6, Membro da Comissão**, em 24/05/2022, às 09:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAYSA RIBACIONKA GOES DE ARAUJO - Matr. 0274675-1, Membro da Comissão suplente**, em 24/05/2022, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=86918460 código CRC= **7EDA75EC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF